



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro – Passira/PE, CEP. 55.650-000, inscrito sob o CNPJ Nº 11.097.300/0001-57, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal 02/2024 e Decreto Municipal 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data de início de recebimento de propostas: 07/04/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data e horário dos Lances: 13/04/2026 às 09:30hs (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. Descrição do Objeto

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares especiais, por meio das plataformas TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, entre outras, bem como na prestação de contas dos convênios federais e orientação técnica na prestação de contas dos convênios estaduais, visando atender às necessidades do Município de Passira/PE, **Licitação**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND DE MEDIDA	QUANT DE MESES	VALOR MENSAL UNIT	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa especializada no gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares especiais, por meio das plataformas TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, entre outras, bem como na prestação de contas dos convênios federais e orientação técnica na prestação de contas dos convênios estaduais, visando atender às necessidades do Município de Passira/PE.	MÊS	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

1.2. A presente licitação é **exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014.

2. DA ESTIMATIVA DE DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

2.2. A despesa decorrente da contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação orçamentária:



Unidade: **02.03**,
Elemento: **0412204012.010 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria**
Despesa: **33.90.39.00**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, assim enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- a) atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) desempenhem atividade compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica; e
- c) não se enquadrem nas hipóteses de vedação à participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. É vedada a participação de licitantes nas situações descritas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais, exemplificativamente:

- I – o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados;
- II – a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a eles necessários;
- III – a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração, em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada;
- IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- VI – a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. A comprovação da condição de ME, EPP ou MEI será exigida na fase de habilitação, nos termos da legislação aplicável.

4. Da proposta

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4 A empresa interessada deverá oferecer proposta por meio do sistema eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.5 Durante o período destinado ao acolhimento de propostas, os proponentes poderão substituí-las, sendo considerada válida, para efeito de classificação, a última proposta registrada no sistema.



4.6 A participante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do objeto, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, **fretes**, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.7. Encerrada a fase de lances, a licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar, quando solicitada, proposta de preços readequada ao lance vencedor, contendo, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) nome do representante legal, CPF e cargo na empresa;
- c) banco, agência e número da conta corrente para pagamento;
- d) descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com o Termo de Referência;
- e) valor mensal e valor total global do contrato.

5. Da abertura da Sessão e da fase de lances

- a. A abertura da sessão pública da Dispensa de Licitação eletrônica, será conduzida pelo Operador de Compra Direta e ocorrerá na forma do preâmbulo deste edital.
- b. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Operador de Compra Direta e as empresas participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- c. Na data e horário previstos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- d. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- e. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.
- f. A participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- g. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- h. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- i. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- j. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- k. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- l. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- m. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



6. Da Classificação das propostas e critérios de julgamento

6.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas e lances registrados no sistema.

6.2 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no edital.

6.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.5 Se a proposta de preços não for aceitável (estiver acima do valor máximo estipulado ou inexequível) ou se a participante não atender às exigências de habilitação, o Operador de Compra Direta examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva participante declarada vencedora pelo Operador de Compra Direta.

6.6 Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste infrutífero ou deserto, a Administração poderá valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no Edital simplificado.

7 Dos critérios de Habilitação

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2 A licitante vencedora da fase de lances encaminhará os documentos de habilitação exigidos no edital, preferencialmente via sistema, em até **2 horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação pelo sistema, após o término da fase de lances.

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) **Contrato social consolidado** ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa licitante;

b) Comprovante de regularidade fiscal com a **Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União**, incluindo a Seguridade Social (INSS);

c) **Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;**

d) **Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;**

e) **Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;**

f) **Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;**

g) **Certidão negativa de falência ou concordata que deve ser expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica;**



h) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria participante.

7.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou 5 apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da participante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando estes tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da cotação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9 No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no item anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

7.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada após aviso prévio no sistema.

7.11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.1 - Caberá à Licitante encaminhar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em seu nome emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a Licitante, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.11.2 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

7.11.3 - A fim de assegurar a qualidade dos serviços a serem executados, a CONTRATADA deve contar com pessoal devidamente capacitado e treinado, considerando as demandas, objeto desse Termo de Referência;

7.11.4 - A CONTRATADA será responsável pela seleção e contratação de pessoal para a operacionalização da demanda, objeto deste Termo, quando necessário;

7.11.5 - É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualifica todas as proponentes envolvidas.

7.11.6 - Apresentar Declaração que a licitante dispõe de equipamentos ao fiel atendimento do objeto do presente Termo de Referência. Apresentar descrição detalhada dos serviços propostos, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência;

7.11.7 - A inobservância de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação do licitante.

8 Do Tratamento Diferenciado para ME/EPP:

8.1. Na presente contratação será concedido o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Considerando que a licitação é exclusiva para ME, EPP e MEI, as empresas que não comprovarem o respectivo enquadramento serão inabilitadas.

8.3. Às ME, EPP e MEI será assegurado, em caso de restrição na regularidade fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das correspondentes certidões, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9 Das sanções

9.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, pela prática, dentre outras, das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Pelas infrações acima, poderão ser aplicadas, observada a gravidade do fato e garantida a ampla defesa:

- a) advertência, pela prática da conduta prevista na alínea “a” do item 9.1;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática das condutas previstas nas alíneas “b” a “f” do item 9.1;
- c) declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pela prática das condutas previstas nas alíneas “g” a “k” do item 9.1;
- d) multa, por qualquer uma das condutas previstas no item 9.1, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.3. A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos à contratada, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente e da aplicação das demais penalidades cabíveis.

10 Do Contrato

10.1 O vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, quando for o caso, podendo o contrato ser substituído por Emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2 Os contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Passira e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

10.3 Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

11 Do Reajuste:

11.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

11.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA— IBGE acumulado, tomando—se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

11.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12 Da Compensação Financeira:

12.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP valor da parcela a ser paga; e I índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA—IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13 Das disposições Gerais



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



13.1 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão **ser solicitados**, por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@passira.pe.gov.br, ou por outro que vier a ser divulgado no sítio oficial do Município.

13.2 Em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 14.133/2021, as participantes ficam cientes de que todo o processo administrativo é público, ressalvados os documentos e informações protegidos por sigilo legal.

13.3 Os documentos que instruem o processo de contratação deverão observar o princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.5 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I– Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Declaração menor;

Passira, 06 de abril de 2026

Eduardo Manoel da Cruz
-Agente de Contratação do Município-

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares especiais, por meio das plataformas TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, entre outras, bem como na prestação de contas dos convênios federais e orientação técnica na prestação de contas dos convênios estaduais, visando atender às necessidades do Município de Passira/PE.

ITEM	OBJETO	UNID DE MEDIDA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	contratação de empresa especializada no gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares especiais, por meio das plataformas TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, entre outras, bem como na prestação de contas dos convênios federais e orientação técnica na prestação de contas dos convênios estaduais, visando atender às necessidades do Município de Passira/PE.	MÊS	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

1.2. Estão compreendidos no objeto, entre outros serviços correlatos e necessários à sua plena execução:

- a) acompanhamento técnico e administrativo dos convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares especiais vinculados ao Município;
- b) monitoramento, alimentação, atualização e conferência de informações nas plataformas oficiais pertinentes;
- c) apoio técnico na organização documental dos instrumentos celebrados;
- d) assessoramento no acompanhamento da execução físico-financeira dos instrumentos;
- e) apoio técnico na elaboração, instrução e organização das prestações de contas dos convênios federais;
- f) orientação técnica aos setores competentes do Município quanto à prestação de contas dos convênios estaduais;
- g) apoio no atendimento de diligências, pendências e notificações oriundas dos órgãos concedentes ou repassadores;
- h) emissão de relatórios técnicos e gerenciais acerca da situação dos instrumentos acompanhados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de apoio técnico especializado ao Município de Passira/PE para o adequado gerenciamento, acompanhamento e controle dos convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares especiais, bem como para a regular instrução das prestações de contas dos recursos transferidos.

2.2. A contratação direta pretendida enquadra-se, em tese, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de outro serviço, desde que o valor estimado da contratação permaneça inferior ao limite legal vigente e que não haja fracionamento indevido de despesa.

2.3. Registra-se, para fins de conformidade, que a aferição do cabimento da dispensa por valor deverá observar:

- a) o somatório do que for despendido, no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora; e
- b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2.4. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos legalmente exigidos, incluindo, entre outros, documento de formalização de demanda, se cabível estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa,

demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação da habilitação mínima do contratado, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

2.5. Sem prejuízo da regulamentação municipal específica, as contratações fundadas nos incisos I e II do art. 75 são preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de obtenção de propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

3.1. A Administração Municipal necessita de suporte técnico especializado para melhor organização, acompanhamento e controle dos instrumentos de transferência voluntária e congêneres, especialmente no que se refere ao gerenciamento de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares especiais.

3.2. A execução dessas atividades demanda acompanhamento sistemático de prazos, organização documental, domínio das plataformas oficiais, observância de exigências administrativas e atuação preventiva para redução de riscos relacionados a pendências, glosas, inadimplência cadastral, devolução de recursos e prejuízos à execução de políticas públicas municipais.

3.3. A contratação pretendida visa conferir maior segurança administrativa, eficiência operacional, regularidade procedimental e suporte técnico aos setores municipais envolvidos na execução e na prestação de contas dos instrumentos celebrados com entes estaduais e federais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo ao Município de Passira/PE, abrangendo acompanhamento, gerenciamento, monitoramento, organização documental e orientação técnica relacionados aos convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares especiais e respectivas prestações de contas.

4.2. A contratação será realizada em solução única e integrada, tendo em vista a interdependência das atividades que compõem o objeto, a necessidade de padronização metodológica e a conveniência administrativa de centralização da responsabilidade contratual.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada execução do objeto, a futura contratada deverá:

a) Habilitação jurídica:

ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, com objeto social compatível com os serviços a serem executados.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

comprovante de inscrição no CNPJ; prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade relativa ao FGTS; certidão de regularidade trabalhista, bem como declarações legalmente exigíveis.

c) Qualificação técnica:

apresentação de, pelo menos, 01 **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados ao **gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares, operacionalização de plataformas governamentais e apoio técnico em prestação de contas**.

A exigência de qualificação técnica é adequada porque o objeto possui conteúdo técnico específico e demanda experiência prévia compatível para sua boa execução.

d) Qualificação econômico-financeira, se a Administração entender necessária e proporcional ao caso concreto:



certidão negativa de falência ou documento equivalente, observada a simplicidade da contratação e a necessidade de não impor exigências excessivas. A habilitação deve permanecer limitada ao que for necessário e suficiente para demonstrar a capacidade de execução do objeto.

e) Declarações complementares:

declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração e outras declarações padronizadas que o Município adote em seus processos.

f) possuir atuação compatível com o objeto contratado;

g) demonstrar experiência em serviços correlatos de acompanhamento de convênios, contratos de repasse, instrumentos congêneres e apoio à prestação de contas;

h) possuir capacidade operacional para utilização e acompanhamento das plataformas TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS e outras correlatas, quando aplicáveis;

i) manter equipe apta à execução dos serviços;

j) observar o dever de sigilo institucional, proteção de dados e confidencialidade das informações acessadas em razão do contrato;

k) atuar em caráter de apoio técnico, sem substituição das competências decisórias dos agentes públicos municipais.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços será realizada de forma continuada, durante a vigência contratual, mediante demandas da Administração e acompanhamento técnico periódico dos instrumentos abrangidos pelo objeto.

6.2. A contratada deverá prestar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) levantamento inicial da situação dos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres sob acompanhamento;

b) identificação de pendências, prazos e providências necessárias;

c) acompanhamento contínuo dos instrumentos indicados pela Administração;

d) apoio técnico na atualização das plataformas oficiais;

e) organização e conferência de documentos relacionados à execução e à prestação de contas;

f) orientação aos setores responsáveis do Município;

g) emissão de relatórios periódicos de acompanhamento;

h) apoio no atendimento de diligências e demandas técnicas relacionadas ao objeto.

6.3. A contratada ficará obrigada a disponibilizar profissional(is) para atuação **presencial na sede da Prefeitura Municipal de Passira/PE por, no mínimo, 02 (dois) dias semanais**, em horário compatível com o funcionamento da Administração, de modo a assegurar o acompanhamento direto das demandas, a orientação técnica aos setores competentes e o suporte necessário à execução do objeto.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos legais e mantida a vantajosidade da contratação.



7.2. Para fins de enquadramento na dispensa em razão do valor, deverá a Administração confirmar, previamente à contratação, que o valor estimado considerado para a vigência contratual pretendida permanece compatível com o limite legal aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência e com o contrato;
- b) prestar os serviços com zelo, diligência, tempestividade e observância das normas aplicáveis;
- c) manter comunicação regular com o gestor e com o fiscal do contrato;
- d) apresentar relatórios e informações sempre que solicitados pela Administração;
- e) corrigir, às suas expensas, falhas, impropriedades ou inconsistências verificadas nos serviços prestados;
- f) guardar sigilo sobre documentos, informações e dados a que tiver acesso;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- i) manter, pelo menos, um profissional atuando presencialmente na Prefeitura de Passira/PE por, no mínimo, 2 (dois) dias úteis por semana, para execução das demandas do Município, sem prejuízo do atendimento remoto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do Município de Passira/PE:

- a) fornecer à contratada os documentos, informações e acessos necessários à execução do objeto, quando cabíveis;
- b) designar gestor e fiscal do contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) comunicar formalmente eventuais falhas, atrasos ou inconsistências identificadas;
- e) efetuar o pagamento devido, após a regular liquidação da despesa;
- f) adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

10.2. Caberá ao gestor do contrato acompanhar a execução global do ajuste, promover a interlocução com a contratada e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços prestados, atestar a execução para fins de pagamento e registrar ocorrências relevantes em processo próprio.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços no período correspondente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e relatório das atividades desenvolvidas.

11.2. A liquidação da despesa dependerá do atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados.



11.3. O pagamento ficará condicionado:

- a) ao cumprimento das obrigações contratuais;
- b) à apresentação da documentação fiscal pertinente;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível;
- d) à inexistência de pendências contratuais imputáveis à contratada.

11.4. Não será devido pagamento por serviços não executados ou prestados em desacordo com as condições estabelecidas.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos legais.

12.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. A escolha do contratado deverá ser acompanhada de:

- a) pesquisa de preços ou coleta de propostas;
- b) justificativa da vantajosidade da proposta selecionada;
- c) razão da escolha do fornecedor;
- d) comprovação da habilitação mínima necessária.

12.4. Preferencialmente, a Administração deverá promover divulgação prévia em sítio eletrônico oficial para obtenção de propostas adicionais, observada a regulamentação aplicável.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços, é de: **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**

13.2. A contratação somente poderá prosseguir por dispensa em razão do valor se a estimativa final permanecer inferior ao limite legal vigente para outros serviços e compras, observadas as regras de somatório legalmente exigidas.

13.3. A memória de cálculo, os documentos de pesquisa de preços e a justificativa do valor deverão integrar os autos em documento próprio.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração do Município de Passira/PE, indicadas no Edital de **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**.

Dotação orçamentária:

Unidade: **02.03**,

Elemento. **0412204012.010 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria**

Despesa: 33.90.39.00

15. DA HABILITAÇÃO MÍNIMA

15.1. Para fins de contratação, a empresa a ser selecionada deverá comprovar, no mínimo:

- a) habilitação jurídica;

- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica compatível com o objeto;
- d) declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela legislação, quando exigível;
- e) demais documentos que a Administração entender necessários, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência integra a instrução do processo de contratação direta e tem por finalidade descrever adequadamente o objeto, justificar a necessidade administrativa, definir as condições de execução e orientar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.2. A presente minuta foi elaborada com fundamento na premissa de cabimento da dispensa em razão do valor, devendo a Administração confirmar, antes da autorização da contratação, o efetivo atendimento de todos os requisitos legais, inclusive quanto ao valor estimado, ausência de fracionamento indevido, justificativa de preço, habilitação do contratado e compatibilidade orçamentária.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

Passira/PE, 06 de abril de 2026.

Maria de Fátima Alves da Silva
Sec. de administração de Passira/PE

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026

Processo Licitatório nº ____/2026

Dispensa Eletrônico de Licitação nº. 001/2026

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Passira, e a empresa, tendo por objetivo a **contratação de empresa especializada no gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares especiais, por meio das plataformas TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, entre outras, bem como na prestação de contas dos convênios federais e orientação técnica na prestação de contas dos convênios estaduais, visando atender às necessidades do Município de Passira/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**

Pelo presente instrumento contratual, que firmam, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Bairro Centro Passira/PE, CEP: 55.650-000, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.097.300/0001-57**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, viúvo, comerciante, residente na Rua Alto São José, 197 – Alto São José – Passira - PE, portador da cédula de identidade nº 1.406.658 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 172.826.084-15, Centro, Passira/PE, CEP 55.650-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua, nº, bairro na cidade de, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO para a execução do objeto abaixo referente ao Processo de **Dispensa Eletrônica de Licitação n. ____/2026**, ao Termo de Referência – TR anexo a este, à proposta apresentada, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares especiais, por meio das plataformas TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, entre outras, bem como na prestação de contas dos convênios federais e orientação técnica na prestação de contas dos convênios estaduais, visando atender às necessidades do Município de Passira/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e planilha abaixo.

ITEM	OBJETO	UNID DE MEDIDA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	contratação de empresa especializada no gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares especiais, por meio das plataformas TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, entre outras, bem como na prestação de contas dos convênios federais e orientação técnica na prestação de contas dos convênios estaduais, visando atender às necessidades do Município de Passira/PE.	MÊS	12		

§ 1º. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

- I – o Termo de Referência que embasou a contratação;
- II – o Edital de Dispensa Eletrônica nº 001/2026 e o respectivo Aviso;
- III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- IV – demais anexos e documentos que instruíram o procedimento de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, em conformidade com a proposta da CONTRATADA e com o Termo de Referência.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração, deslocamentos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do contrato.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será realizado através de boleto bancário, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal respectiva.
- 3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação orçamentária:

Unidade: **02.03,**

Elemento. **0412204012.010 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria**

Despesa: 33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente termo, prorrogável por até 04 (quatro) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 6.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1. A execução dos serviços será realizada de forma continuada, durante toda a vigência contratual, em conformidade com o Termo de Referência, mediante demandas da CONTRATANTE e acompanhamento técnico periódico dos convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares especiais e demais instrumentos indicados.

7.2. Constituem atividades mínimas a serem desenvolvidas pela CONTRATADA:

I – levantamento inicial da situação dos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres sob responsabilidade do Município, com identificação de prazos, pendências e providências necessárias;

II – acompanhamento técnico e administrativo dos instrumentos, inclusive quanto à execução físico-financeira;

III – monitoramento, alimentação, atualização e conferência de informações nas plataformas oficiais pertinentes, tais como TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, entre outras correlatas;

IV – apoio técnico na organização e conferência documental dos instrumentos celebrados;

V – apoio técnico na elaboração, instrução e organização das prestações de contas dos convênios federais;

VI – orientação técnica aos setores competentes do Município quanto à prestação de contas dos convênios estaduais;

VII – apoio no atendimento de diligências, notificações e pendências oriundas dos órgãos concedentes ou repassadores;

VIII – emissão de relatórios técnicos e gerenciais periódicos, contendo, no mínimo, a situação atualizada dos instrumentos acompanhados e as providências sugeridas.

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a vigência contratual, profissional ou profissionais devidamente capacitados para atuar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Passira/PE, por, no mínimo, 2 (dois) dias úteis por semana, em horário compatível com o expediente da Administração, sem prejuízo do atendimento remoto, quando necessário.

7.4. Os serviços deverão ser executados com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, das orientações eventualmente expedidas pelos órgãos concedentes, bem como das determinações do gestor e do fiscal do contrato.

7.5. Eventuais falhas, omissões ou inconsistências verificadas na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de sanções, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 São Obrigações do Contratado:

8.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6 bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124, 125 e ss da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

10.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, pela prática, dentre outras, das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Pelas infrações acima, poderão ser aplicadas, observada a gravidade do fato e garantida a ampla defesa:

- a) advertência, pela prática da conduta prevista na alínea “a” do item 10.1;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática das condutas previstas nas alíneas “b” a “f” do item 10.1;
- c) declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pela prática das condutas previstas nas alíneas “g” a “k” do item 10.1;
- d) multa, por qualquer uma das condutas previstas no item 10.1, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.3. A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos à contratada, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente e da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR:

11.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte interessada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por escrito ao infrator, sobre o rompimento do contrato, com as razões que a ocasionaram.

12.2 Ainda, sem prejuízo das disposições pertinentes na Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, se a CONTRATADA demonstrar sua incapacidade para execução do mesmo.

parágrafo primeiro - O presente instrumento poderá ser rescindido ainda:

- I - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.
- II - Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Ficam designados os servidores abaixo relacionados como gestores e encarregado de fiscalizar a execução do objeto do presente contrato:

Prefeitura Municipal de Passira

GESTOR DO CONTRATO: Maria de Fátima Alves da Silva – CPF nº 019.866.064-22

FISCAL DO CONTRATO: Sebastião José da Silva Neto, CPF nº 077.103.494-63

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

14.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

14.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA— IBGE acumulado, tomando—se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP valor da parcela a ser paga; e I índice de compensação financeira, assim apurado: $I (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA—IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO

16.1 O presente contrato rege – se pela lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1 Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, no Processo de Dispensa Nº ___/2026 e a proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1 A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços mencionados na **cláusula primeira**, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14133/21.

CLAUSULA VIGÉSIMA – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

20.1 Sendo as atribuições do Gestor previstas no art. 19 do Decreto Municipal 07/2024.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que trata o inciso II, a, b e c do **caput** do art. 18;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 18;
- VI - elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato com o apoio do fiscal;
- VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

21.1 Sendo as atribuições do Fiscal previstas no art. 20 do Decreto Municipal 07/2024:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 19;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 19; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 19;

XVI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 19; e

XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, salvo autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, nas hipóteses e limites previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Passira/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento contratual por si e seus sucessores, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Passira, PE, de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA
XXXXXXXXXX – Prefeito
CONTRATANTE

EMPRESA
Proprietário/admin.
CONTRATADA



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2026

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE